



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 327/09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Institui no Município de Formosa-GO, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica instituída, no Município de Formosa-GO, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar, na última semana do mês de abril de cada ano.

Art. 2.º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar terá por finalidade:

I – esclarecer a comunidade quanto à importância de que todos tenham acesso a condições e recursos informativos, educacionais, técnicos e científicos, inclusive orientações médica, que assegurem a cada cidadão o livre exercício da fertilidade e paternidade responsável;

II – promover debates e palestras sobre o assunto, esclarecendo dúvidas e discutindo o tema com a comunidade, objetivando aperfeiçoar e ampliar as ações voltadas à conscientização sobre a importância do planejamento familiar;

III – promover estatísticas e estudos que sirvam de apoio e incentivo à concretização das metas definidas nos incisos I e II, com o Poder Público e entidades não-governamentais, voltados à conscientização sobre a importância do planejamento familiar.

IV - Promover debates 1(uma) ou 2 (duas) vezes no ano nas Escolas Públicas Municipais e Estaduais do Município, com foco especial aos alunos da 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio.

Art. 3º - A promoção, organização, programação e divulgação das atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar serão estabelecidas por uma Comissão Organizadora formada pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Câmara de Vereadores, através da Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social e da Comissão da Criança e Adolescente.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Organizadora, sob a coordenação do representante da Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social da Câmara de Vereadores, convidar representantes de outras entidades, instituições, ONGs e conselhos, bem como pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao tema do planejamento familiar, para colaborar com a organização da “Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar”.

Art. 4.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor dos meios necessários que julgar conveniente e oportuno para dar a esta lei a mais ampla publicidade, especialmente para a mobilização das comunidades interessadas na participação dos eventos que comporão os objetivos desta lei.

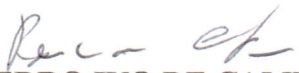


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

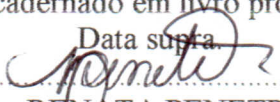
LEI N.º 327/09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 105/09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 117/2009, de 17/12/2009 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 327/09 de 21/12/2009 que *“Institui no Município de Formosa-GO, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Planejamento Familiar e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

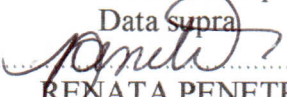
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação